



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1<sup>a</sup> REGIÃO  
CAEX REEF

ATOrd 0101320-63.2019.5.01.0038

RECLAMANTE: GRAZIELE LOPES DA SILVA

RECLAMADO: ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO  
ORBRACE

## DESPACHO

Considerando o auto de avaliação do imóvel de **matrícula nº 93.888**, conforme ID [eda0a7f](#), dê-se ciência às partes, bem como proceda a Secretaria o envio do respectivo imóvel ao setor “CAEX-Leilões” para realização de venda direta no âmbito da CAEX, nos termos do art. 2º-A do Ato Conjunto 7/2019 deste Tribunal, por **40% do valor da avaliação**, com fins de obtenção da proposta mais vantajosa.

Para melhor compressão do procedimento da venda direta no âmbito da CAEX, transcrevo o inteiro teor da norma em referência:

*Art. 2º-A No âmbito da Coordenadoria de Apoio à Execução (CAEX), o Juiz Gestor da Centralização realizará a venda direta, a requerimento do credor, concedendo prazo de 30 dias para apresentação de propostas, que poderão ser formalizadas, nos autos, por todos os leiloeiros e corretores credenciados, sendo estes apenas para bens imóveis.*

*§ 1º Findo o prazo, será declarada vencedora a proposta de maior valor, tendo preferência, em caso de empate:*

*a) a de menor parcelamento;*

*b) a apresentada em primeiro lugar, a ser aferida conforme data e hora de protocolo nos autos.*

*§ 2º Não havendo proposta no prazo previsto no caput, o Juiz Gestor da Centralização poderá renovar este prazo quantas vezes entender necessárias.*

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de janeiro de 2026.

**IGOR FONSECA RODRIGUES**